



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



KEMILY VICTORIA LUZ SANTOS

**O EFEITO DA EXCLUSÃO DO CERTIFICADO DE
OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA) PARA OS
DESPACHANTES ADUANEIROS NO BRASIL**

Limeira
2021



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



KEMILY VICTORIA LUZ SANTOS

**O EFEITO DA EXCLUSÃO DO CERTIFICADO DE
OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA) PARA OS
DESPACHANTES ADUANEIROS NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em administração à Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas.

Orientador(a): Prof(a). Dr(a). Cristiano Morini

Limeira
2021

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca da Faculdade de Ciências Aplicadas
Renata Eleuterio da Silva - CRB 8/9281

Santos, Kemily Victoria Luz, 2000-
Sa59e O efeito da exclusão do certificado de operador econômico autorizado (OEA)
para os despachantes aduaneiros do Brasil / Kemily Victoria Luz Santos. –
Limeira, SP : [s.n.], 2021.

Orientador: Cristiano Morini.
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Estadual de
Campinas, Faculdade de Ciências Aplicadas.

1. Operador Econômico autorizado. 2. Comércio internacional. 3. Brasil. I.
Morini, Cristiano, 1974-. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de
Ciências Aplicadas. III. Título.

Informações adicionais, complementares

Título em outro idioma: The effect of the exclusion of the authorized economic operator for
customs brokers in Brazil

Palavras-chave em inglês:

Authorized Economic Operator

International trade

Brazil

Titulação: Bacharel em Administração

Data de entrega do trabalho definitivo: 15-07-2021

Autor: Kemily Victoria Luz Santos

Título: O efeito da exclusão do certificado de operador econômico autorizado (OEA) para os despachantes aduaneiros no Brasil

Natureza: Trabalho de Conclusão de Curso em Administração

Instituição: Faculdade de Ciências Aplicadas, Universidade Estadual de Campinas

Aprovado em: ___/___/___.

BANCA EXAMINADORA

Prof(a). Dr(a). Cristiano Morini (Orientador) – Presidente
Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA/UNICAMP)

Prof(a). Dr(a). Cristiano Morini – Avaliador
Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA/UNICAMP)

Este exemplar corresponde à versão final da monografia aprovada.

Prof(a). Dr(a). Cristiano Morini (Orientador)
Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA/UNICAMP)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado a oportunidade de ingressar em uma faculdade pública, no curso que sonhei em fazer. Aos meus familiares pela paciência em me escutar e me ajudar nas mudanças. Obrigada professor Cristiano Morini pela orientação nesses anos e pela paciência em me ajudar em cada palavra escrita nesse TCC.

Seja gentil, pois cada
pessoa que você
encontra está travando
uma grande batalha.

Extraordinário, 2015

SANTOS, Kemily Victoria Luz. O efeito da exclusão do certificado de operador econômico autorizado (OEA) para os despachantes aduaneiros no Brasil. 2021. 33. Trabalho de Conclusão de Curso de Administração – Faculdade de Ciências Aplicadas. Universidade Estadual de Campinas. Limeira, 2021.

RESUMO

O Brasil aderiu ao programa Operador Econômico Autorizado (OEA), estabelecido como padrão pela Organização Mundial das Alfândegas, em 2014. Em 2018, a mudança na legislação excluiu a categoria de despachantes aduaneiros das entidades certificadas. Esta pesquisa tem como objetivo abordar os motivos e consequências da exclusão do certificado à categoria de despachantes aduaneiros. Essa exclusão ocorreu porque muitos despachantes aduaneiros entraram com ações judiciais para adquirir o certificado, sem realizar o exame. Essa análise vem por meio de pesquisa do tipo survey, aplicada a despachantes aduaneiros que possuíam o certificado e aos que não possuíam, de uma associação de despachantes aduaneiros do estado de São Paulo, na qual descreveram os principais impactos causados em sua profissão. O estado de São Paulo é o maior estado de importação e exportação e contém os principais aeroportos e portos do Brasil. A falta de certificação na cadeia do despachante aduaneiro pode amenizar os controles de segurança em toda a cadeia do comércio internacional. Este artigo é especialmente útil porque apresentamos resultados provenientes de um prestador de serviços na cadeia global de suprimentos, bem como os efeitos que ocorreram no Brasil podem ocorrer em outros países.

Palavras-chave: 1. Operador Econômico Autorizado 2. Despachante Aduaneiro 3. Brasil

SANTOS, Kemily Victoria Luz. O efeito da exclusão do certificado de operador econômico autorizado (OEA) para os despachantes aduaneiros no Brasil. 2021. 33. Trabalho de Conclusão de Curso de Administração – Faculdade de Ciências Aplicadas. Universidade Estadual de Campinas. Limeira, 2021.

ABSTRACT

Brazil joined the Authorized Economic Operator (AEO) program, established as a standard by the World Customs Organization, in 2014. In 2018, the change in legislation excluded the category of customs brokers from the certified entities. This research aims to address the reasons and consequences of the exclusion of the certificate to the category of customs brokers. This exclusion took place because many customs brokers filed lawsuits to acquire the certificate, without taking the exam. This analysis comes through survey type research, applied to customs brokers who had the certificate and those who did not, from a Customs broker association from the state of Sao Paulo, in which they described the main impacts caused in their profession. Sao Paulo state is the biggest import and export state and contains the main airports and ports in Brazil. The lack of certification in the customs broker's chain may ameliorate the security controls in the whole international trade chain. This paper is especially useful because we present results that come up from a service provider in the global supply chain, as well as the effects that took place in Brazil may occur in other countries.

Keywords: 1. Authorized Economic Operator; 2. Customs broker; 3. Brazil;

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1	Despachantes certificados que responderam o questionário...	19
Gráfico 2	você concorda que a exclusão do certificado OEA para despachantes possa ter prejudicado os despachantes já certificados?.....	20
Gráfico 3	a certificação OEA deveria continuar para os despachantes aduaneiros?.....	21
Gráfico 4	se o exame de qualificação OEA voltasse a existir para o despachante aduaneiro, você estaria interessado em realizar o exame?.....	21
Gráfico 5	Você entende que a exclusão dos despachantes aduaneiros da certificação OEA traz grandes mudanças para a categoria?	22
Gráfico 6	Sem o certificado na sua categoria, existe restrição para desenvolvimento de atividades de empresas certificadas OEA?.....	23
Gráfico 7	Na sua opinião, pelo Brasil possuir programa OEA, mas não englobar os despachantes aduaneiros como interveniente, pode ser prejudicial para futuros acordos de reconhecimento mútuo (ARM) que o Brasil fizer?.....	23
Gráfico 8	Considerando que vários países não utilizam o serviço de despachante aduaneiro, você entende que a profissão de despachante aduaneiro pode estar ameaçada no Brasil?.....	24

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Países que incluíram o despachante aduaneiro como interveniente do OEA.....	29
----------	---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ARM	Reconhecimentos Mútuos
C-TPAT	<i>Customs Trade Partnership Against Terrorism</i>
ESAF	Escola de Administração Fazendária
FIESP	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
OMA	Organização Mundial das Aduanas
OEA	Operador Econômico Autorizado
RFB	Receita Federal do Brasil
SINDASP	Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo
SISCOMEX	Sistema Integrado de Comércio Exterior

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	12
2.	REVISÃO BIBLIOGRAFICA: PROGRAMA OEA.....	14
2.1	AEO NO BRASIL.....	15
3.	METODOLOGIA.....	18
4.	RESULTADOS	19
5.	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	25
6.	CONCLUSÃO.....	28
7.	SUGESTÕES	29
8.	REFERÊNCIAS.....	30

1. INTRODUÇÃO

Proteger os países foi um dos principais problemas para o comércio internacional, devido ao evento de 11 de setembro de 2001, que foi o divisor de águas para a segurança nas fronteiras ao mostrar que o terrorismo se apresenta de forma transnacional, sem respeitar as fronteiras (Morella Jr & Souza, 2015).

Alguns países, como os Estados Unidos, implementaram métodos de segurança a sua logística, como o C-TPAT (*Customs Trade Partnership Against Terrorism*); O Brasil, a linha azul (na década de 1990); a Suécia, o *Stairway*. No referente à Organização Mundial das Aduanas, seu principal objetivo foi formular um projeto capaz de atender a maior parte dos requisitos de segurança, visando englobar toda a cadeia de suprimentos (MORINI; LEOCE, 2011).

Com esses objetivos, surgiu o Operador Econômico Autorizado (OEA), cuja formulação baseava-se no *Stairway*, criado na Suécia, que tinha o modelo mais próximo do que a OMA desejava (WCO, 2018). Este programa foi implementado em 97 países (WCO, 2020), chegando ao Brasil em 2014 juntamente com a SAFE, adotado pela instrução normativa RFB nº 1521, de 04 de dezembro de 2014, mas substituído pela IN RFB nº 1.598 (RFB, 2020).

No início o Brasil permitiu que quase todos os operadores de importação e exportação virassem intervenientes do OEA, como: Agentes de carga, importador, exportador, depositário de mercadoria sob controle aduaneiro em recinto alfandegado, operador portuário, Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (Redex) e despachantes aduaneiros (RFB, 2015). Estes últimos possuem papel fundamental no desembaraço aduaneiro. De acordo com Jażdżewska-Gutta, Grottel & Wach (2020), os prestadores de serviços são orientados principalmente para obter ou manter sua vantagem competitiva, e a certificação AEO atua como um aspecto de qualidade positivo observado pelos clientes.

Para os despachantes adquirirem o certificado OEA deveriam realizar uma prova fornecida pela ESAF e acertar no mínimo 70% das questões, mas ainda que acertassem o mínimo requerido a receita federal exigiu outros pré requisitos, como: atuar no cargo de despachante aduaneiro por 2 anos (BRASIL, 2018). Porém de acordo com a Receita Federal, muitos despachantes estavam entrando com pedidos

judiciais para conseguirem o certificado sem realizarem a prova, enfraquecendo os requisitos de segurança impostos pelo OEA, sendo retirado assim, os despachantes aduaneiros destes certificados em 2018 (RFB, 2018). Para analisar as perdas e os efeitos sobre os despachantes, foram elaboradas 10 questões para ter maior contato com a situação que estes passaram.

Esse trabalho tem como objetivo analisar o efeito da exclusão do certificado OEA aos despachantes aduaneiros. Essa análise vem através de pesquisas, aplicadas aos despachantes aduaneiros que possuíam o certificado e aqueles que não possuíam, em que descreveram os principais impactos causados na sua profissão.

2. REVISÃO BIBLIOGRAFICA: PROGRAMA OEA

Mesmo com as partes positivas da internacionalização vieram problemas junto a ela, como riscos de pragas de se espalharem mundialmente e colocar em risco a vida de milhares de pessoas por diversos motivos, sendo por: contaminação de alimentos, doenças transmitidas com maior facilidade (como está ocorrendo no ano de 2020 a COVID-19) e até mesmo ações desenvolvidas pelo ser humano que podem destruir famílias, como ataques terroristas.

Essas ações, causadas pelos homens, podem trazer sérios riscos às pessoas e viabilizar uma interrupção da cadeia de abastecimento - uma ação indesejada que traz diversas consequências, como apontado por Wagner e Bode (2008). Algumas ações entre os países, como os acordos bilaterais melhoraram a movimentação de mercadorias e de pessoas entre os países, mas a prevenção que as aduanas implementaram não é suficiente para protegerem a nação de determinados riscos.

Havendo uma necessidade por parte de todos os países, por programas e direções para diminuir os riscos de tráficos de drogas e de terrorismos, de forma que englobasse todos em uma mesma norma, a organização Mundial das Aduanas propôs soluções para a segurança na cadeia de abastecimento global, o que resultou no lançamento, em 2005, do padrão SAFE (*Framework of Standards to Secure and Facilitate Global Trade*), na conferência de Bruxelas. Este padrão oferece 3 pilares, que visam a segurança e conexão entre os setores públicos e privados, fortalecendo a integração da cadeia de suprimentos em todos os países (WCO, 2018).

Após o lançamento deste padrão, a *International Organization for Standardization* (ISO), lançou duas normas sendo a ISO 28000 em 2007 e ISO 31000 em 2009. A ISO 28000 visa o gerenciamento da cadeia de segurança e pode ser adotada em todos os portes de empresa (ISO, 2007). A ISO 31000 foi criada para auxiliar na gestão de risco das empresas com 7 passos essenciais para serem cumpridas (ISO, 2018).

No mesmo ano de lançamento da ISO 28000, foi apresentado o OEA (Operador Econômico Autorizado) pela OMA, tendo como principal objetivo deixar a cadeia de suprimentos resiliente com a cooperação entre o setor público e privado (KWAK et al., 2017). Ele foi um dos programas que proporcionou a segurança na cadeia de suprimentos, não sendo apenas Customs (MORINI; LEOCE, 2011). O OEA deu a liberdade para os países implementarem nos operadores que acharem necessário, sendo que o Brasil foi um dos países que implementaram em quase todos os

operadores logísticos. E atualmente todos os países que implementaram o programa se encontra no *Compendium of Authorized Economic Operator Programmes*, o último lançamento foi realizado em 2019 tendo inclusos 19 países com o desenvolvimento para implementação e 83 consistentes com o OEA (WCO, 2019).

2.1 AEO NO BRASIL

A cada ciclo econômico no Brasil, foi se desenvolvendo técnicas essenciais para expansão do comércio interno e externo do país (Besanko et al., 2010). Assim, com a necessidade de assegurar as fronteiras e de expandir o comércio internacional, foi implementado o Operador Econômico Autorizado (OEA) no Brasil em 2014, com o auxílio da Receita Federal (RFB, 2018).

A primeira tentativa de segurança nas fronteiras voltado ao comércio foi a implementação da linha azul, conhecida também como despachante aduaneiro expresso, implementada em alguns intervenientes, mas não obteve o sucesso o esperado e se encaixava mais como regularidade aduaneira ou em inglês *customs compliance* (MORINI; LEOCE, 2011). Ela foi criada em 2002 com o propósito de auxiliar na rápida movimentação de carga, tendo como consequência a redução do tempo nos portos por receber o canal verde na inspeção e ajudar na redução dos custos logísticos (SOUZA et al., 2015).

Após essa implementação veio a SAFE, como padrão adotado pela OMA. Ela foi colocada no Brasil para facilitar a implementação OEA, através da instrução normativa RFB Instrução Normativa RFB nº 1521, de 04 de dezembro de 2014 (RFB, 2018). Com essa adoção o Brasil colocou a segurança na cadeia por completo e trouxe a forma mais eficiente entre as parcerias públicas e privadas, aumentando a segurança e diminuindo as burocracias, resultando futuramente no aumento do fluxo comercial (Campos et al., 2018). Com a diminuição da burocracia, o nível de comércio aumenta notavelmente em alguns países - como na Inglaterra, que teve aumento nas suas exportações e diminuição do contrabando no século XIX (NARLOCH, 2015) e no Chile na qual aumentou seus acordos bilaterais e teve um retorno significativo positivo na sua balança comercial e melhor inserção no ambiente internacional (LOPES; CARVALHO, 2010).

No programa OEA, para adquirir o certificado, deve encontrar-se incluso entre os intervenientes, sendo que, cada país possui autonomia para escolher os

intervenientes que achar necessário para o certificado OEA. No Brasil os intervenientes são: Agentes de carga, importador, exportador, depositário de mercadoria sob controle aduaneiro em recinto alfandegado, operador portuário e o Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação – Redex (RFB, 2015). (Até o ano de 2018 o despachante aduaneiro também estava incluso no rol de intervenientes, mas foram retirados).

Os despachantes aduaneiros atuam como ligação fundamental entre os comerciantes e as alfândegas, expondo o interesse entre as duas partes e, indo além do papel de representantes, para consultores do comércio exterior (WCO, 2018). Algumas empresas de despachante aduaneiro atuam em conjunto com agentes de carga para adquirirem permissões complexas e cumprirem corretamente com os regulamentos impostos pelo governo (PASSAS; JONES, 2007). Alguns países possuem o despachante aduaneiro e devido às suas peculiaridades, a OMA deixou livre para que cada país criasse os parâmetros para a certificação ou não dos despachantes aduaneiros (WCO, 2016).

Em 1990 foi criada a *International Federation of Customs Brokers Associations* (IFCBA), para alinharem de forma global os melhores métodos para os países licenciarem os despachantes aduaneiros. Essa federação publicou as melhores práticas a serem introduzidas no comércio internacional para os despachantes aduaneiros estarem alinhados com o Operador Econômico Autorizado (WEST, 2011). Além desse órgão, existem outros que fornecem instruções sobre tal profissão, como a OMC que, dentro do Acordo de Facilitação do Comércio possui algumas diretrizes aos profissionais e a OMA dentro da Convenção de Quioto.

Devido a estas circunstâncias, os despachantes aduaneiros no Brasil possuem alguns requisitos semelhantes com outros países, como a Polônia (GWARDZIŃSKA, 2014), os principais requisitos são: possuir o exame de qualificação fornecido pela antiga Escola de Administração Fazendária (ESAF) e possuir nacionalidade brasileira (BRASIL, 2011). A Polônia está mudando a forma de como seleciona os despachantes aduaneiros, possibilitando inclusive, que aqueles que se formam em administração ou economia podem adquirirem o certificado de despachante (GWARDZIŃSKA, 2014).

Os despachantes aduaneiros para conseguirem este certificado no Brasil, devem atuar por no mínimo 2 anos como ajudante de despachante aduaneiro e conseguirem

serem classificados na prova de despachantes aduaneiros com o mínimo de acertos. Eles atuam na maior parte das vezes no desembaraço aduaneiro e devem estar registrados no sistema da CAD-ADUANA e no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), neste sistema integrado todos os impostos cobrados sobre a importação e exportação está dentro neste portal (BRASIL, 2009).

Após todos os documentos estarem inseridos corretamente no sistema, o despachante é autorizado para realizar a inspeção da carga juntamente com a Receita Federal e se tudo estiver corretamente é caminhado ao despachante todos os impostos para serem pagos e após os pagamentos a mercadoria é encaminhada ao importador ou exportador da mercadoria (HSU et al., 2008).

Mesmo com esse papel importante dentro da cadeia da importação ou exportação, em 2018 foram retirados dos intervenientes do certificado OEA no Brasil. Antes da retirada os despachantes aduaneiros deveriam realizarem uma prova da ESAF e acertar 70% da prova com questões de português, Inglês ou Espanhol e Legislação Aduaneira, no segundo teste contem questões de controle aduaneiro, identificação merceológica, mas por muitos recusarem de realizarem a prova e entrarem com ações judiciais que a receita federal para ganharem o certificado sem o cumprimento dos critérios solicitados, veio a retirá-lo do meio de intervenientes no ano de 2018, tendo como pronunciamento que as atitudes dos profissionais poderiam prejudicar futuros acordos de reconhecimento mútuo (RFB, 2018C).

Como o despachante aduaneiro faz parte da cadeia de operadores logístico de exportação e importação, antes era concedido como interveniente a obtenção do certificado AEO, ficando ao critério de cada pessoa a obtenção do certificado. Mas por causa das muitas implicações e do grande volume de ações judiciais que a receita federal estava tendo por conta de que os despachantes aduaneiros queriam obter o certificado sem atender aos critérios exigidos, chegou ao fim.

3. METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi dividida em duas etapas sendo elas: Revisão bibliográfica e levantamento de dados, por meio de um questionário aplicado aos despachantes aduaneiros.

O principal site utilizado para buscar artigos que envolviam o tema OEA e despachantes aduaneiros foi o Portal Periódicos. Neste site as principais palavras pesquisadas foram em inglês para obter o maior número de artigos científicos. A palavra chave de pesquisa foi “Customs Broker” (Despachante aduaneiro em inglês), na qual foram registrados 119 artigos encontrados nos últimos 10 anos. Esses artigos foram segmentados de acordo com seu nível de relevância, pela escala likert de 1 a 3, sendo: 1 os artigos que não possuem relevância a pesquisa, 2 artigos que possuem pouco contato com o tema e 3 o que possui maior abrangência no tema para pesquisa.

Após essa etapa de conhecer parte teórica sobre o despachante aduaneiro e o certificado OEA, foram elaboradas 10 questões para aplicar aos despachantes aduaneiros, de forma online pela plataforma do google forms. As questões foram qualitativas e quantitativas (em escala likert), sendo aplicadas com auxílio do sindicato dos despachantes aduaneiro de são Paulo (SINDASP), que no ano de 2020 tinham 2000 associados. A pesquisa foi aprovada pelo comitê de ética, conforme comprovante enviado à PRP IC Unicamp.

Como a pesquisa tem intuito exploratório, as questões buscavam compreender o ponto de vista dos despachantes aduaneiros, suas opiniões sobre a retirada do certificado deles. Ao final os resultados obtidos na pesquisa e pelo conteúdo levantado na revisão bibliográfica, foi mesclado com o intuito de obter possíveis conclusões.

4. RESULTADOS

Com o questionário sendo elaborado com 10 questões, para ser aplicado aos despachantes, com o objetivo de entender como afetou a classe. Após a aplicação da pesquisa o resultado foi de 109 respostas, tendo como principal ajuda do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo (SINDASP). Esse resultado corresponde a 5,45% dos associados do sindicato e o questionário ficou aberto durante 24 dias.

Das 109 pessoas que responderam o questionário, 22 tinham o certificado dos despachantes aduaneiros, alguns descreveram que o certificado OEA é um diferencial para sua empresa e relataram que a prova era complexa, tendo como um dos motivos de mais despachantes não conseguirem o certificado. Aqueles que conseguiram e perderam o certificado ficaram, por certo, insatisfeitos.

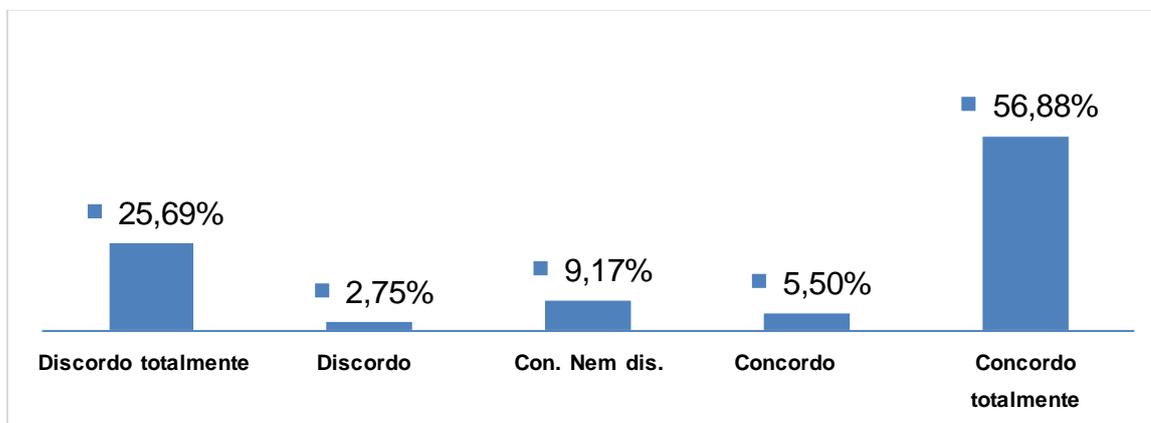
Gráfico 1: **despachantes certificados que responderam o questionário**



A segunda questão a ser analisada dentro do questionário interroga, se a retirada dos certificados OEA prejudicou os despachantes. Em escala Likert, 56,88% dos respondentes concordaram totalmente que a retirada prejudicou, e, 25,7% concordaram que a retirada não prejudicou os profissionais. Para aqueles que colocaram que a retirada prejudicou totalmente, argumentando sobre o tempo gasto com curso preparatório para conseguirem a porcentagem necessária na prova, o investimento realizado e o constrangimento por divulgar aos seus clientes o diferencial e acabar não tendo mais o aval pelo governo brasileiro. Aqueles que colocaram que não foram prejudicados com a retirada do certificado, justificaram que deste modo todos os despachantes terão o mesmo nível, sem diferenças que possam prejudicar

aqueles indivíduos que não possuíam o certificado. O gráfico 2 apresenta as respostas obtidas nesta questão, sendo que o maior número de respostas foi fornecido para o concordo totalmente.

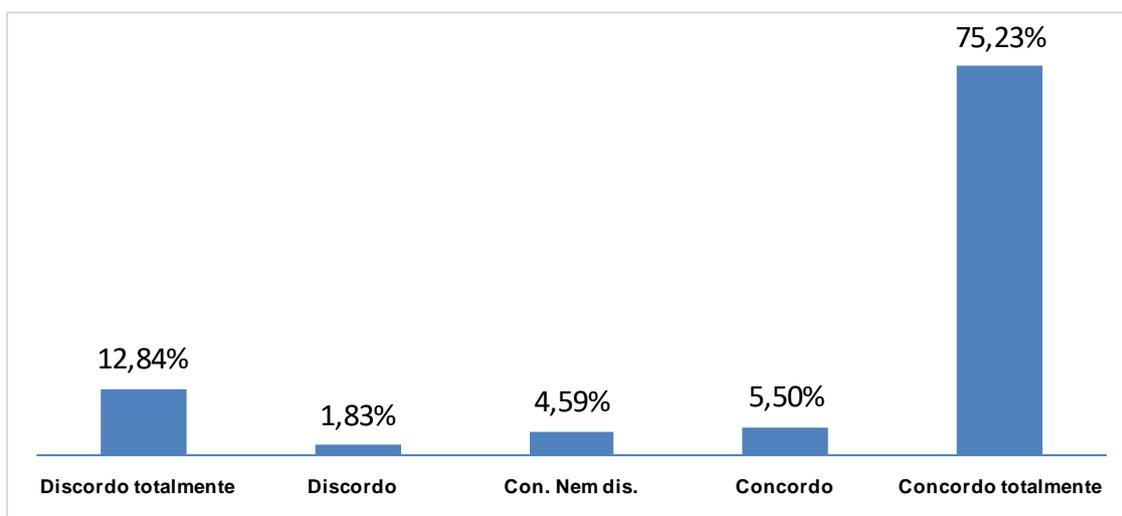
Gráfico 2: você concorda que a exclusão do certificado OEA para despachantes possa ter prejudicado os despachantes já certificados?



Mesmo com os 25,69% dos despachantes descreverem que não veem problema da retirada do certificado, 75,23% concordam totalmente que a certificação deveria continuar justificando que assim eles teriam diferencial e a segurança na cadeia de suprimentos do comércio internacional seria completa.

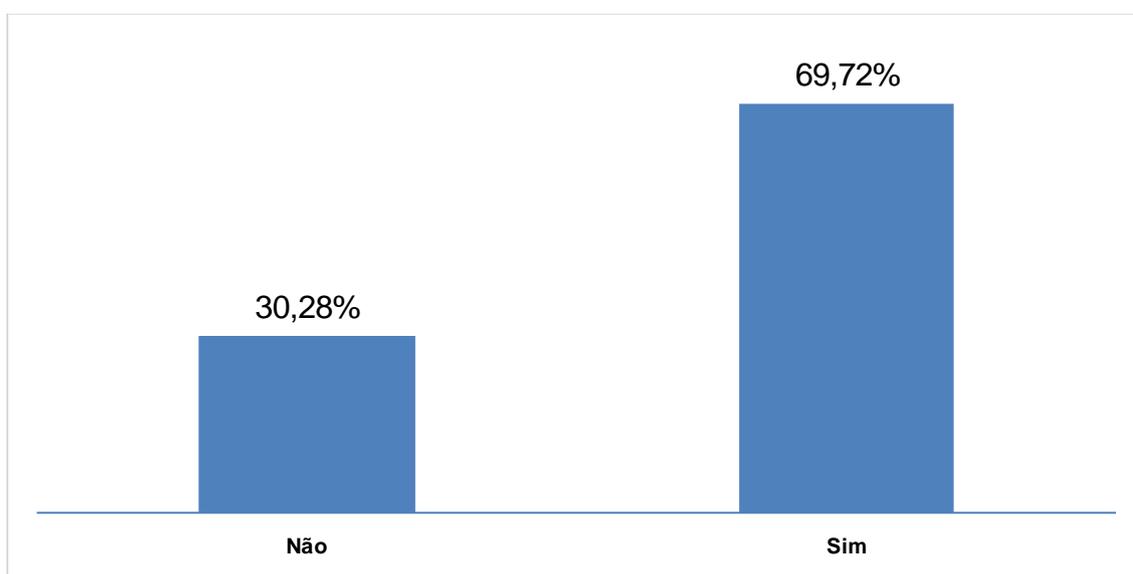
A maioria dos despachantes acham que é de extrema importância ter o certificado OEA para sua categoria (Gráfico 3), sendo que, se o exame voltasse a existir, 69,72%, realizaria a prova, pois mencionam que a proposta colocada pelo OEA seria a segurança em toda a cadeia de suprimentos, não em partes segmentadas e pelo despachante cuidar de grande parte da documentação da importação e exportação no SISCOMEX é relevante possuir esta comprovação para compliance da cadeia de suprimentos.

Gráfico 3: a certificação OEA deveria continuar para os despachantes aduaneiros?



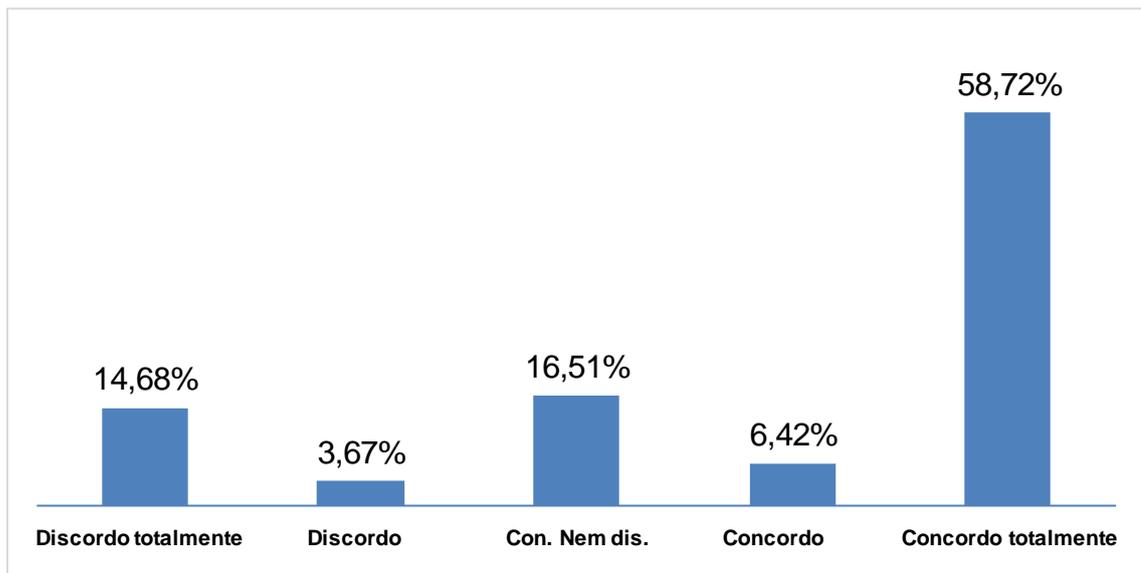
E, pela Receita Federal colocar e depois retirar o certificado deles, tiveram o sentimento de descrédito e o desinteresse por parte do governo na qualificação destes profissionais. Aqueles que não irão realizar o exame, apontaram sobre as questões aplicadas na prova, pois muitas delas não eram condizentes ao cotidiano dos profissionais, sendo que alguns profissionais com mais de 20 anos de exercício da profissão não conseguiram o mínimo de acertos na prova. O Gráfico 4 apresenta a porcentagem de interessados em realizar a prova.

Gráfico 4: se o exame de qualificação OEA voltasse a existir para o despachante aduaneiro, você estaria interessado em realizar o exame?



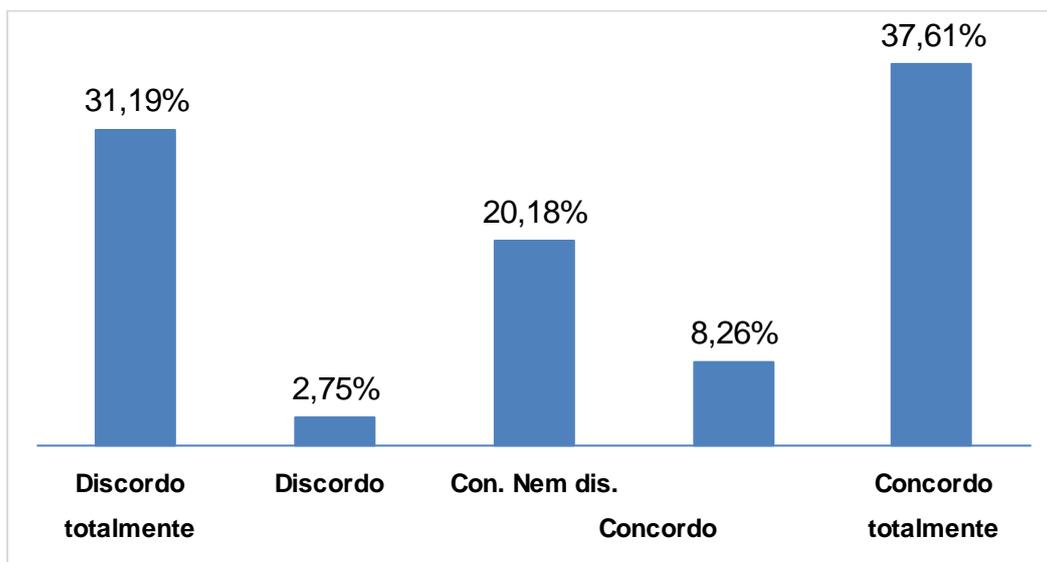
O gráfico 5 aborda a exclusão dos despachantes aduaneiros da certificação OEA. Os despachantes explicam que trabalham normalmente com empresas certificadas OEA, sem serem prejudicados. Para a maioria dos despachantes, as mudanças ainda não estão sendo sentida, mas alguns consideram uma desvalorização da categoria após a retirada do certificado, justificando que a Receita Federal expõe deste modo que o elo do despachante aduaneiro na cadeia internacional é fraca.

Gráfico 5: Você entende que a exclusão dos despachantes aduaneiros da certificação OEA traz grandes mudanças para a categoria?



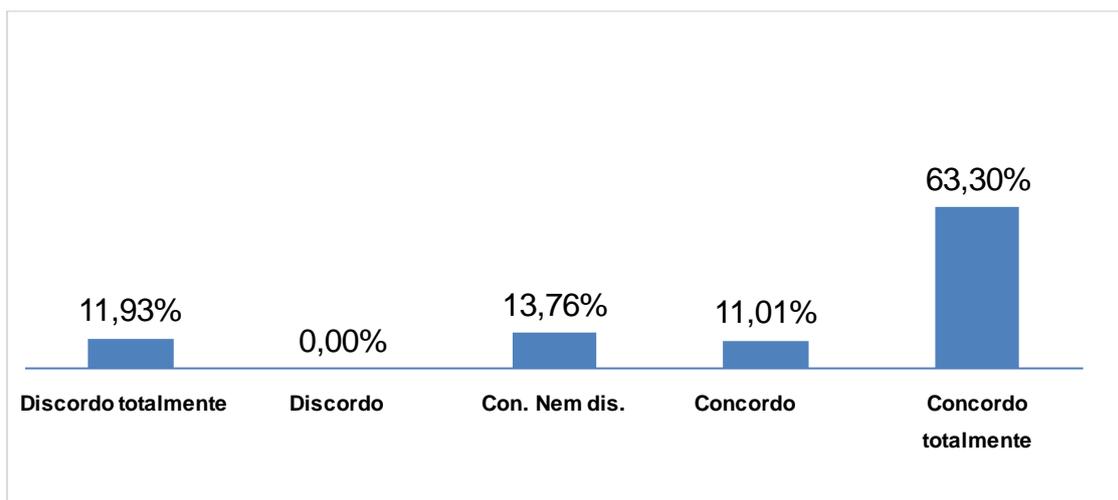
Para a restrição aos despachantes aduaneiros sem o certificado, alguns descreveram que causa desconfiança em algumas empresas que irão prestar serviços. Ficaram divididas as opiniões daqueles que concordam com a restrição, sendo que 31,19% descreveram que discordam totalmente que sem o certificado não impedirá o desenvolvimento das atividades, 18% não discordou ou concordam, tendo em vista que isso poderá ser sentido ao passar do tempo, e 37,61% concordam totalmente que há restrições para suas atividades (Gráfico 6).

Gráfico 6: Sem o certificado na sua categoria, existe restrição para desenvolvimento de atividades de empresas certificadas OEA?



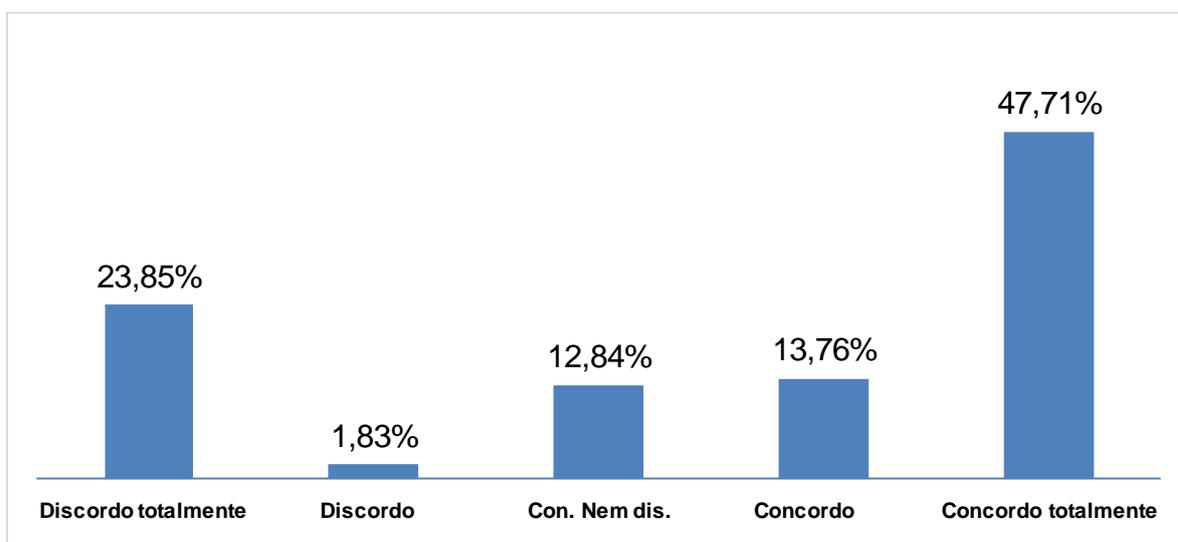
Na questão "Atualmente 72 países possuem o despachante aduaneiro como interveniente da cadeia logística. Deste modo, eles conseguem ter o certificado. Na sua opinião, pelo Brasil possuir programa OEA, mas não englobar os despachantes aduaneiros como interveniente, pode ser prejudicial para futuros acordos de reconhecimento mútuo (ARM) que o Brasil fizer?", os profissionais argumentaram que futuramente pode afetar em acordo e descrevem que isto mostra o desprezo do Brasil para estes indivíduos (Gráfico 7).

Gráfico 7: Na sua opinião, pelo Brasil possuir programa OEA, mas não englobar os despachantes aduaneiros como interveniente, pode ser prejudicial para futuros acordos de reconhecimento mútuo (ARM) que o Brasil fizer?



Muitos acreditam que está indiferença, pode ser causada por alguns países não terem a obrigatoriedade de utilizar o serviço dos despachantes aduaneiros, sendo que 47,7% deles creem que sua profissão esteja ameaçada no Brasil, argumentando que isso aconteça pela desunião dos profissionais e por atores tecnológicos para agilizar os processos sem uma pessoa em especificada para cuidar desse processo. A outra parte das repostas que discordam que a profissão esteja próxima do fim, acreditam que, por conta da burocracia do Brasil ser excessiva, os profissionais serão essenciais no processo de importação e exportação (Gráfico 8).

Gráfico 8: Considerando que vários países não utilizam o serviço de despachante aduaneiro, você entende que a profissão de despachante aduaneiro pode estar ameaçada no Brasil?



5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A Receita Federal justificou que, para não prejudicar futuros acordos de reconhecimento mútuo, essa exclusão deveria ocorrer por muitos despachantes aduaneiros entrarem com processo judicial para adquirirem o certificado, sem realizarem a prova aplicada pela ESAF (Escola de Administração Fazendária, que acabou sendo extinta em 2019) ou acertar o número mínimo de questões impostas (RFB, 2018). Com essa decisão, 56,88% dos despachantes acreditam que a retirada prejudicou os indivíduos que possuíam o certificado.

Os despachantes declararam diversos motivos que prejudicaram a classe. Para aqueles que realizaram a prova, tiveram gasto com recursos financeiros para adquirir o selo OEA, sendo através de cursos preparatórios para realizarem a prova, valor do exame e o tempo de estudo. Aqueles indivíduos especificamente que conseguiram o certificado relatam que tiveram custo com a propaganda após adquirirem o certificado (com folders, cartões e divulgação), constrangimento pelo investimento feito, inclusive com adequação de seu escritório.

Os custos não foram possíveis ser calculados, mas em uma pesquisa feita por Park e Park (2016), as empresas da Europa gastam aproximadamente 50 mil euros para conseguirem o certificado. O dinheiro do investimento por esses profissionais não tem o retorno rápido (HOUÉ; MURPHY, 2018) e o que impossibilita parte desse retorno é a perda de serviços, por algumas empresas importadoras pedirem como requisito o certificado OEA, como apontado por 56,88% dos despachantes e isso acaba sendo um dos prejuízos que a retirada do selo trouxe.

Por estas empresas desejarem que seus despachantes tenham o certificado e para a segurança na cadeia de suprimentos internacional ser completa, 75,23% dos despachantes aduaneiros acreditam que o certificado deveria voltar e traria benefícios a todos. A prática de *customs compliance* em toda a cadeia nacional e internacional são um dos motivos da criação do certificado OEA, como está exposto pela Organização Mundial das Aduanas (2018). Pela maioria visualizar essa importância do certificado OEA, 69,72% dos despachantes se comprometem a realizar o exame para conquistar o selo e 30,28% disseram que não iria realizar novamente (incluindo aqueles que já conquistaram o certificado). Eles também descreveram que o exame poderia ser melhor elaborado, pois as questões não condiziam com seu cotidiano,

tendo muitos termos técnicos que não são do conhecimento da maioria dos despachantes.

As opiniões expressas pelos despachantes aduaneiros é que a alteração na legislação os prejudicou financeiramente, o que expõe o descrédito por parte do governo. 47,41% acreditam que a profissão de despachante aduaneiro esteja ameaçada no Brasil e 23,83% acredita que não esteja. Esta ameaça teve como tema principal o avanço da tecnologia, na qual argumentaram que algum dia terá um sistema que qualquer um poderá inserir as informações nele, sem ter pessoas específicas para isso.

O pesquisador Gwarkzinska (2014) descreveu que, mesmo tendo tecnologia de alta qualidade para qualquer pessoa habilitar as documentações de despacho aduaneiro, ainda terá pequenas empresas que precisaram de ajuda dos despachantes aduaneiros, como ocorreu a Polônia. Pode-se também lembrar que os despachantes, no Brasil, não possuem apenas um papel como é descrito pela World Customs Organization (2016) e que alguns atuam como consultores. Por essa gama de ampliação alguns não se sentiram afetados pela retirada do certificado, mas no último 16 congresso que aconteceu pela FIESP comemorando 5 anos de implementação do OEA no Brasil, os palestrantes declararam que iria ocorrer a volta dos despachantes aduaneiros na certificação.

Como levantado durante a pesquisa, grande parte dos países possuem o OEA para os despachantes aduaneiros, sendo ao todo 83 países inscritos nesse programa. Cerca de 85,65% dos países possuem os despachantes aduaneiros como interveniente de sua cadeia, como mostrado na Tabela 1. Para os reconhecimentos mútuos (ARM), 63,30% dos despachantes creem que podem afetar futuros acordos entre os países e 13,76% nem concordam ou discordam que afetará nos futuros acordos de reconhecimento mútuo. Uma das respostas qualitativa apontou que isso não irá afetar pois o maior acordo foi realizado com a China.

Tabela 1: Países que incluíram o despachante aduaneiro como interveniente do OEA.

	Quantidade	Países
Inclui o despachante no OEA	72	Austrália, Arábia, Argentina, Arábia Saudita, Bolívia, Bielorrússia, Canadá, Colômbia, Cuba, Coreia, China, Emirados Árabes Unidos, Equador, El Salvador, Estados Unidos, Egito, Fiji, Federação Russa, Filipinas, Guatemala, Hong Kong, Índia, Israel, Indonésia, Jordânia, Jamaica, Japão, México, Malásia, Macedônia, Moldávia, Nova Zelândia, Noruega, Paraguai, Panamá, Peru, Ruanda, República Dominicana, Suíça, Singapura, Servia, Tailândia, Tunísia, União Europeia (28 países), Uruguai, Uganda e Vietnã.
Não inclui o despachante	11	Armênia, Azerbaijã, Brasil, Barein, Burundi, Catar, Costa Rica, Ilhas Maurício, Kenya, Marrocos e Turquia.

Fonte: Elaborado pelo autor

Os despachantes Aduaneiros ficaram sem o certificado do Operador Econômico Autorizado por aproximadamente 1 ano e 3 meses, até a realização do evento da FIESP. Visto que muitos procuram seus direitos e que eles ainda desempenham um papel fundamental nas empresas, cuidando do desembaraço aduaneiro, uma das áreas que mais demanda tempo e que atribui gastos relativos 17 para as empresas, na qual prestam serviços, os despachantes devem voltar a ter seu selo. Enquanto isso, os despachantes esperam a liberação para ter novamente o selo de OEA e aguardam para que as elaborações dos próximos exames coloquem questões que aproximem do seu cotidiano. Assim os despachantes poderão fazer parte novamente dos intervenientes do OEA, mas ainda assim não minimiza totalmente as perdas nesse período que os despachantes que conquistaram o certificado tiveram, como perdas financeiras de divulgação e o constrangimento que tiveram após a retirada.

6. CONCLUSÃO

Os profissionais apontaram a perda de dinheiro com gastos para conseguir o certificado, sendo eles em: equipamentos e cursinhos preparatórios para conseguirem a pontuação necessária a prova. Após parte deles conseguirem serem aprovados no certificado, tiveram o constrangimento por divulgarem aos seus clientes o diferencial e acabar não tendo mais o aval pelo governo brasileiro. Alguns dos profissionais apontaram a perda de serviço pelas empresas aceitarem somente com o certificado que está sendo implantado em quase todos os países.

Para as questões que podem afetar o país, seria nos futuros acordos de reconhecimento mútuos, na qual grande parte dos países possuem o despachante aduaneiro como seu interveniente, tendo 72 países que incluem os despachantes e 11 que não incluem, 63,30% dos despachantes alegam que certamente o Brasil terá muitos problemas nos próximos acordos. Com essa retirada o país não consegue visualizar o que ocorre em toda a cadeia de suprimentos na exportação e importação, sendo que o intuito do OEA seria a implementação em todos os profissionais envolvidos na cadeia para trazer segurança dentro dela.

Além de prejudicar o país com a exclusão dos despachantes aduaneiros do certificado, 58,72% acreditam que essa retirada trouxe mudanças a essa categoria como restrições no mercado de trabalho, sendo um dos efeitos causados pela retirada da certificação. 37,61% dos despachantes apontaram que sem o certificado OEA iriam ter alguma restrição em suas atividades, como o impedimento de trabalharem em algumas organizações que exigiam o certificado. Com essa retirada, alguns despachantes ficaram com o sentimento de descrédito por parte do governo brasileiro, 18 sendo que 47,71% acreditam que a profissão dos despachantes esteja ameaçada no Brasil e que nos próximos anos ela não esteja mais no mercado brasileiro.

7. SUGESTÕES

Embora tenhamos pesquisado uma das maiores associações nacionais de despachantes aduaneiros do Brasil, as descobertas se restringem a ela. Coletar dados de uma amostra maior e de outras associações pode fortalecer a análise. Além disso, pode haver riscos envolvidos com a retirada dos despachantes aduaneiros da cadeia de intervenientes e isso pode prejudicar os países parceiros. Um estudo adicional poderia ser elaborado com parceiros comerciais e possíveis novos países para coletar suas opiniões sobre a escolha brasileira de retirar os despachantes aduaneiros do processo de certificação AEO.

8. REFERÊNCIAS

- BESANKO, D.; DRANOVE, D.; SHANLEY, M.; SCHAEFER, S. A economia da estratégia. Editora Bookman, 2010.
- BRASIL. Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009. Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. EDITAL Nº 59, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. Exame de qualificação técnica para avaliação da capacitação técnica de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros – ADA. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36889389/do3-2018-08-15-edital-n-59-de-14-de-agosto-de-2018-36889361. Acesso em: 04 Dez. 2020
- CAMPOS, Matheus Leite; MORINI, Cristiano; MORAES, Gustavo Herminio Salati Marcondes de; INÁCIO JUNIOR, Edmundo. Um modelo de desempenho para parcerias público-privadas: o operador econômico autorizado como exemplo. RAUSP Manag. J., 2018.
- GWARDZIŃSKA, Ewa. The role of customs brokers in facilitating international trade. *World Customs Journal*, 2014.
- HOUÉ, Thierry; MURPHY, Eileen. The AEO status as a source of competitive advantage. *European Business Review*, Vol. 30 Issue: 5, pp.591-606, 2018.
- HSU, Chang-Ing; SHIH, Hsien-Hung; WANG, Wei-Che. Applying RFID to reduce delay in import cargo customs clearance process. Elsevier, 2009
- Gwardzińska, Ewa. (2014). The role of customs brokers in facilitating international trade. *World Customs Journal*, 8, 63-70.
- INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO). ISO 28000:2007. 2007. Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui/#iso:std:iso:28000:ed-1:v1:en>. Acesso em: 23 ago.2019.
- INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO). Risk Management ISO 31000. 2018. Disponível em: <https://www.iso.org/files/live/sites/isoorg/files/store/en/PUB100426.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019.

JAŹDŹEWSKA-GUTTA, M., GROTTTEL, M. and WACH, D. (2020), AEO certification – necessity or privilege for supply chain participants, *Supply Chain Management*, Vol. 25 No. 6, pp. 679-691.

KARLSSON, L. (2017) Back to the future of Customs: A new AEO paradigm will transform

the global supply chain for the better. *World Customs Journal*, 11 (1), pp. 23-34.

KWAK, Dong-Wook; RODRIGUES, Vasco Sanchez; MASON, Robert; PETTIT, Stephen; BERESFORD, Anthony. Risk interaction identification in international supply chain logistics Developing a holistic model. *Emerald Insight*, 2017.

LOPES, Renata Rossetto; CARVALHO, Carlos Eduardo. Acordos bilaterais de comércio como estratégia de inserção regional e internacional do Chile. *Contexto int.* [online], 2010.

MORELLA JUNIOR, Jorge Hector; SOUZA, Maria Claudia S. Antunes de. Transnacionalidade e as relações estatais: o onze de setembro como marco do surgimento do terrorismo transnacional, 2015.

MORINI, Cristiano; LEOCE, Gustavo. Logística internacional Segura: Operador Econômico Autorizado (OEA) e a gestão de fronteiras do século XXI. São Paulo: Atlas, 2011.

NARLOCH, Leandro. Guia politicamente incorreto da economia brasileira. Leya, 2015.

PARK, Hong Gyue; PARK, YoungJae. Examining the perceived impact of financial investment in AEO certification on performance through trade facilitation and public and private partnership. *Emerald Insight*, 2017.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB). Assinado acordo de reconhecimento mútuo com a China. 2019. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-eexportacao/oea/noticias/2019/assinado-acordo-de-reconhecimento-mutuo-com-achina>. Acesso em: 06 nov. 2019.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB). Certificação OEA dos Despachantes Aduaneiros. 2016. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-eexportacao/oea/noticias/2016/certificacao-oea-dos-despachantes-aduaneiros>. Acesso em: 29 fev. de 2020.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB). Perguntas e Respostas – Programa brasileiro de OEA. 2018. Disponível em:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/arquivos-e-imagens/arquivos/perguntas-respostas.pdf>. Acesso em: 02 out. 2019. 20

SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SÃO PAULO. 2019. Disponível em: <https://www.sindaspcg.org.br/index.php/2019/12/12/uh-no-121-19-receita-federal-anuncia-volta-do-despachante-aduaneiro-para-o-programa-oea/>. Acesso em: 03 mar. De 2020.

WAGNER, S.M; BODE, C. “An empirical examination of supply chain performance along several dimensions of risk”. Journal of Business Logistics, Vol.29No.1, pp.307-325, 2008.

WEST, Carol. Best practices model for licensing customs brokers. World Customs Journal, 2011.

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION (WCO). WCO study report on Customs Broker. WCO, 2016

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION (WCO). Marco de norma SAFE 2018 edition. WCO, 2018.

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION (WCO). Compendiu of Authorized Economic Operator Programmes. WCO, 2019.

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION (WCO). Compendiu of Authorized Economic Operator Programmes. WCO, 2020.